

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.666	008	KBS

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal Nº 2.666

EMENTA: CRIA CENTRO DE TRATAMENTO DE AIDÉTICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Tratamento de Aidéticos, que reunirá todos os serviços oficiais hoje prestados e servirá como referencial para as Entidades Particulares.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Centro de Tratamento de Aidéticos correrá por conta do Poder Público e de Verbas advindas de doações, campanhas e outras.

Artigo 2º - O Centro de Tratamento de Aidéticos deverá localizar-se no Hospital da Municipalidade, através do Serviço Autônomo Hospitalar, que deverá reunir recursos materiais e humanos para atendimento em todas as fases da evolução da doença.

Artigo 3º - O Centro de Tratamento de Aidéticos fará programas de reciclagem a todos os profissionais da área, bem como promoverá campanhas de esclarecimento sobre a AIDS.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1991.

*Amilcar de Carvalho*

Amilcar de Carvalho  
Prefeito Municipal



P.L. nº 074/91  
Autor: Ver. Lenine Sérgio Lima de Moura

amps.